



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.233, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde do Município, que será consubstanciada no Plano Municipal de Saúde.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde será eleito a cada 02 (dois) anos.

§ 2º - A próxima conferência ocorrerá no ano de 2017 e as demais com periodicidade quadrienal, com realização sempre no primeiro semestre do primeiro ano de mandato do Chefe do Executivo Municipal, com a respectiva eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - No terceiro ano de mandato do Chefe do Executivo Municipal, será realizado um Seminário Municipal de Saúde, mediante convocação das entidades representativas dos usuários, dos profissionais de saúde, dos prestadores de serviço e de órgãos do governo municipal, para reavaliação das políticas de saúde definidas na conferência, bem como para a eleição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde para o biênio seguinte.

§ 4º - Os termos propostos para as Conferências Nacional e/ou Estadual serão objeto de debate na Conferência e/ou Seminário Municipal de Saúde, conforme coincidência dos períodos de realização dos referidos eventos, bem como a eleição dos delegados representantes do Município de Pirai, à Conferência Estadual.

§ 5º - A Conferência Municipal de Saúde

e o Seminário Municipal de Saúde serão convocados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo ou mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º - Os Regimentos da Conferência Municipal de Saúde e o do Seminário Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, que será consubstanciado em resolução deste, devendo ser divulgado para conhecimento público.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Omitida do Informativo Oficial nº 1471, de 07 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 4.354, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Fixa o valor para remissão dos créditos tributários de cobrança antieconômica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, da LC nº 03/99, Código Tributário do Município de Pirai;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 05890/2011, que apurou o custo das atividades de cobrança dos créditos tributários municipais;

CONSIDERANDO o apontado e apreciado no processo administrativo nº 00548/2016;

CONSIDERANDO que o INPC/FIBGE é o índice legalmente aplicado para correção dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o mesmo INPC/FIBGE apresentou no último exercício variação anual de 11,28%, em 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado e assim estabelecido o valor de até R\$ 440,49 (Quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), no exercício de 2016, para efeito de remissão dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo único – Que os valores apontados referem-se a importância anteriormente fixado no exercício de 2015, o qual foi atualizado monetariamente, na forma em que estabelece o parágrafo 2º, alínea "c", do artigo 74 da Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Para fins da remissão dos créditos de cobrança antieconômica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda arrolarão em processos específicos, respectivamente, os créditos ajuizados e não ajuizados, cabendo-lhes instruí-los com parecer fundamentado e conclusivo, sem prejuízo, necessariamente, da indicação dos valores, total e por tributo que seja devido por cada contribuinte, além das inscrições fiscais e exercícios a que se referem.

Art. 3º - As remissões dos créditos alinhados na forma do artigo anterior serão efetivadas em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, observadas suas competências legais, promoverão as medidas necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.355, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.754,44 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
-------------------------------	--------	-------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903600	010000	6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903600	010000	8.000,00
1.08.0.15.452.0006.2459	33903000	010000	1.956,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903000	010000	1.000,00
1.09.0.27.128.0016.2333	33901400	010000	10.000,00
1.09.0.27.122.0016.2309	33903600	010000	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903600	010000	21.000,00
1.11.0.19.126.0015.2350	44905200	010000	5.098,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	26.400,00
TOTAL			80.754,44

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.030.04.126.0015.2341	44905200	010000	5.098,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31901100	010000	6.500,00
1.05.0.04.128.0016.2329	33903500	010000	15.400,00
1.05.0.04.129.0016.1379	44905200	010000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31911300	010000	8.000,00
1.08.0.17.512.0006.1368	33903900	010000	1.956,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			

1.09.0.27.122.0016.2309	31901100	010000	1.000,00
1.09.0.27.122.0016.2309	31909200	010000	800,00
1.09.0.27.241.0009.2405	33903900	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	31901100	010000	8.000,00
1.11.0.04.122.0016.2311	31901600	010000	10.000,00
1.11.0.04.122.0016.2311	31911300	010000	3.000,00
TOTAL			80.754,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtg@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.356,
DE 17 DE MARÇO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-612.611,24** (seiscentos e doze mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.543.0006.1357	44903900	032425	28.882,76
1.16.0.15.451.0006.2427	44905100	032425	583.728,48
TOTAL			612.611,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2015 – Transferência de recursos para Ações da defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 04189/2016;

RESOLVE nomear **ANDERSON DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Encarregado de Turma, a partir de 15/03/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02313/2016;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 5385, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 31/03/2016 e término em 28/06/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04512/2016;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 02/03/2016 a 31/03/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, ao

servidor municipal, **ANTONIO CARLOS BORGES SOARES**, Docente II, matrícula nº 2033, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04512/2016;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 04/03/2016 a 02/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DANYELLA DE OLIVEIRA SCHITINE DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 10552, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04512/2016;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 03/03/2016 a 01/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4786, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04514/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/03/2016 a 08/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **DAYSE RAMOS ATAIDE D'ASSIS**, Docente II, matrícula nº 4764, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04514/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/02/2016 a 02/03/2016, perfazendo 08 (oito) dias ao servidor municipal, **JOSÉ JORGE DA SILVA PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 8954, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04514/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/03/2016 a 09/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **MARGARETH LIMA PEDROSO DA SILVA**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 6925, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04514/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/03/2016 a 12/03/2016, perfazendo 10 (dez) dias a servidora municipal, **MARLI DE OLIVEIRA MANGIA DE SOUZA**, Docente II, matrícula nº 5150, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04514/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/02/2016 a 02/03/2016, perfazendo 03 (três) dias a servidora municipal, **THAIS DOS REIS BERTGES**, Docente II, matrícula nº 9084, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 01822/2016;

R E S O L V E, revogar os termos da

Portaria nº 005/2016, a partir de 16/03/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 51, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Suplementar:

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 01822/2016.

R E S O L V E nomear os servidores, a seguir, para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: RICARDO TORRES DA SILVA – Secretário Municipal de Serviços Públicos

Membros: RÔMULO NACIF FONTES – Supervisor Operacional
VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA – Gerente Operacional.

Suplente e Secretária: SILVIA ABREU OLIVA – Assessor Técnico.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 3º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Indnet Tecnologia e Treinamento Ltda.

Fundamento: Contratação de empresa para suporte e manutenção do sistema Indlab, utilizado no Laboratório do Centro de Saúde de Pirai.

Objeto: Prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 16/03/2016 e término em 16/03/2017.

Dotação Orçamentária: 1101.10.305.0010.2310.33903909.

Autorização: Processo nº. 00716/2016

Data da Assinatura: 13 de março de 2016.